

Minuta de DELIBERAÇÃO Nº 01/2022 – Comitê da Bacia do Rio Jordão

Cria a Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTINS para o acompanhamento da Bacia do Rio Jordão, de acordo com os procedimentos estabelecidos em seu Regimento Interno.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO Comitê da Bacia do Rio Jordão, instituído pelo Decreto Estadual nº 5.791, de 13 de junho de 2002. Tendo em vista o regimento interno Capítulo IX das Câmaras Técnicas em seu Artigo 19 que instituirá a Câmara Técnica permanente ou temporária do Comitê.

Considerando que o Presidente do Comitê da Bacia do Rio Jordão instituirá Câmaras Técnicas, permanentes ou temporárias, em Reunião Plenária, para analisar e relatar assuntos que lhes forem atribuídos, que encaminharão suas conclusões à Plenária;

Considerando que a composição, as atribuições e o prazo de funcionamento de cada uma das Câmaras Técnicas constarão no ato da Plenária do Comitê que os aprovar;

Considerando a composição das Câmaras Técnicas, que deverão ser integradas por até 7 (sete) membros. E deverão ser consideradas as diferentes categorias que constituem o Plenário do Comitê, com a seguinte proporcionalidade: 1 (um) Coordenador, com a função de relator, indicado pelo Presidente; até 2 (duas) instituições integrantes indicadas pelos membros representantes do Poder Público no Comitê; até 2 (duas) instituições integrantes indicadas pelos membros representantes do setor de Usuários de Recursos Hídricos no Comitê e 2 (duas) instituições integrantes indicadas pelos membros representantes da Sociedade Civil Organizada no Comitê.

Delibera:

Art. 1º. Institui a Câmara Técnica de instrumentos de Gestão - CTINS do Comitê da Bacia do Rio Jordão , constante em ata da reunião ordinária do Comitê.

§ 1º. A CTINS tratará apenas dos temas que lhe forem designados pelo plenário do

Comitê em especial no que diz respeito aos instrumentos de gestão de recursos hídricos.

§ 2º. Deverão ser considerados os procedimentos de funcionamento previstos no Regimento Interno do Comitê da Bacia do Rio Jordão

§ 3º. A CTINS será considerada uma câmara técnica permanente, podendo ser alterada ou extinta por deliberação do plenário do Comitê da Bacia do Rio Jordão

Art. 2º. Para efeito desta deliberação a referida Câmara Técnica fica assim constituída:

ENTIDADES MEMBRO DA CTINS – CÂMARA TÉCNICA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO COMITE DA BACIA DO RIO JORDÃO– MANDATO 2021-2025		
COORDENADOR: Associação Centro Sul Paranaense dos Engenheiros Ambientais-ACSPEA		
CATEGORIA	TITULARES	CONVIDADOS
PÚBLICO	Prefeitura Municipal de Guarapuava	
	Prefeitura Municipal de Pinhão	
USUÁRIOS	Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar	
SOCIEDADE CIVIL	Associação dos Profissionais Geógrafos do Estado do Paraná	

Art. 3º. A indicação nominal dos representantes de cada entidade que compõem a Câmara Técnica, respeitados os limites descritos no Regimento Interno do Comitê da Bacia do Rio Jordão, encontra-se em lista anexa a esta Deliberação e com a devida publicidade no sítio eletrônico do CBH.

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2022

Caroline Kosak
Vice Presidente do Comitê da Bacia do Rio Jordão

LISTA ANEXA DA DELIBERAÇÃO Nº 01/2022 DO COMITÊ DA BACIA DO RIO JORDÃO

CTINS - Mandato 2021-2025: Entidades seus Representantes e Convidados	
MEMBROS	
Instituição	Representante
Coordenador	
Associação Centro Sul Paranaense dos Engenheiros Ambientais – Caroline Kosak	
Poder Público	
Prefeitura Municipal de Guarapuava	Gabriel Menezes Trevisan
Prefeitura Municipal de Pinhão	Willerson Raphael Giacomitti Gavino
Usuários de Recursos Hídricos	
Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar	Carlos Pelek
Cooperativa Agrária Agroindustrial	Robertson Wolf
Sociedade Civil	
Associação dos Profissionais Geógrafos do Estado do Paraná	Robson Ferreira de Paula
CONVIDADOS	

Curitiba, 11 de outubro de 2022

Caroline Kosak
Vice Presidente do Comitê da Bacia do Rio Jordão